



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

### LEI MUNICIPAL 1.883/2004

**ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 1526/99 QUE HAVIA ALTERADO A REDAÇÃO DOS ARTIGOS 243 E 245 DA LEI MUNICIPAL 1181/93, QUE DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**WALTER LUIZ HECK**, Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** - Fica alterado o artigo 2º da Lei Municipal nº 1526/99 do dia 09 de setembro de 1999, que havia alterado a redação dos artigos 243 e 245 da Lei Municipal nº 1181/93, de 01 de junho de 1993, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, que passam a ter a seguinte redação:

***"Art. 243 - As contratações de que trata este capítulo terão dotação orçamentária específica e não poderão ultrapassar o prazo de 12 (doze) meses, exceto aquelas destinadas ao atendimento de Convênios Específicos autorizados em Lei, cuja vigência poderá ser prorrogada enquanto perdurar o Convênio."***

***"Art. 245 - A natureza jurídica dos contratos será definida na Lei Autorizadora da contratação, ficando assegurado os seguintes direitos ao contratado:***

***I - Remuneração equivalente à percebida pelos servidores de igual ou assemelhada função no quadro permanente do Município.***

***II - Jornada de trabalho, serviço extraordinário, repouso semanal remunerado, adicional noturno e gratificação natalina proporcional, nos termos desta Lei.***

***III - Férias proporcionais, ao término do contrato.***

***IV - Inscrição em sistema oficial de previdência social."***

**Art. 2º.** - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Março de 2004.



# **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL**

---

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL,**  
Estado do Rio Grande do Sul, aos 06 dias do mês de Abril de 2004.

**WALTER LUIZ HECK**  
Prefeito Municipal

**Registre-se e Publique-se:**

**GILMAR ANTONIO SOARES DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração